

**TABELA II****DAS CUSTAS REFERENTES A REGISTRO INICIAL OU TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE MARÍTIMA, DE ARMADOR, DE HIPOTECA, DE DEMAIS ÔNUS E OUTROS ATOS**

ITENS	ATOS	VALOR
01	Taxa de Expediente (ver 1ª obs.)	R\$ 3,59
02	Registro ou Transferência de Propriedade Marítima:	
	Até 4000 AB .....	R\$ 89,75
	Entre 4000 e 10000 AB.....	R\$ 287,20
	Entre 10000 e 22000 AB.....	R\$ 861,60
	Entre 22000 e 40000 AB.....	R\$ 1.723,20
	Acima de 40000 AB.....	R\$ 2.297,60
03	Registro de Armador (em função do total de Tonelagem Bruta, objeto da armação) (ver 2ª obs.):	
	Até 5000 TB.....	R\$ 71,80
	Entre 5000 e 50000 TB.....	R\$ 215,40
	Acima de 50000 TB.....	R\$ 646,20
04	Registro de Hipoteca, Alienação Fiduciária, Anticrese, Crédito Privilegiado e outros ônus:	
	Até R\$ 5.744,00.....	R\$ 89,75
	Entre R\$ 5.744,00 e R\$ 15.383,15.....	R\$ 287,20
	Entre R\$ 15.383,15 e R\$ 25.147,95.....	R\$ 574,40
	Entre R\$ 25.147,95 e R\$ 38.700,20.....	R\$ 861,60
	Acima de R\$ 38.700,20.....	R\$ 1.148,80
05	Cancelamento em geral	R\$ 71,80
06	Averbação em geral (ver 3ª obs.)	R\$ 71,80
07	Provisão para condomínio ou 2ª via (ver 3ª obs.)	R\$ 71,80
08	Nova via do Certificado de Armador (Renovação)	R\$ 89,75
09	Certidão	R\$ 71,80

(\*) – Arqueação Bruta (AB)

– Antiga Tonelagem de Arqueação (TAB)

**OBSERVAÇÕES:**

1ª – Será cobrada, cumulativamente com qualquer outra taxa, para todos os atos requeridos diretamente no Protocolo do TM.

2ª – Confirmada a informação de que o total da Tonelagem Bruta, objeto da armação, possuída pelo requerente do Registro de Armador, é superior a declarada, ficará o interessado obrigado a pagar em dobro o valor das custas realmente devidas.

3ª – As taxas incluem fornecimento de Provisão de Registro, Certificado de Armador ou Averbação, conforme o caso, sendo exigíveis, além destas, as correspondentes à de Provisão para condomínio (ver item nº 7 desta Tabela).

4ª – Aos Atos relativos a Registro, em geral, não considerados nesta Tabela, serão aplicadas as custas correspondentes da Tabela I.

5ª – As custas desta Tabela serão pagas antecipadamente, pelo valor vigente na época da entrada do ato requerido, nas CP/DEL/AG, ou no TM, no caso da Taxa de Expediente.